

TERMO DE CONTRATO PARA: Aquisição de Materiais de Expediente, a fim de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
CONTRATO Nº 051/2024**

Contrato para Fornecimento de materiais de expediente, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO** e a Empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, como melhor se declaram abaixo:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Praça Clovis Vidal, S/N – Centro - Canhotinho-PE - Telefax (87) 3781.1139 – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 6.963.151 SDSPE e CPF nº 065.495.644-84, residente e domiciliado a Rua Eugênio Tavares de Miranda Nº 432 – Centro - Canhotinho – PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE,, e do outro a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, estabelecida à Rodovia BR 423, nº 173, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02 TELEFONE: (87) 9827-0459 (87) 9827-0459 e-mail: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com neste ato representado por seu sócio o Sr. JOSELITO DE BARROS SOUTO, portador da cédula de identidade nº 3.219.709 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 527.220.904-49 residente e domiciliado à RUA ARY BARROSO, 206, SANTO ANTONIO, GARANHUNS, PE, fica combinado, ajustado, de acordo com o **Processo Licitatório n.º 004/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, vencedora do **Processo Licitatório nº 004/2024, Pregão Eletrônico nº**

Praça Clovis Vidal, S/N – Centro - Canhotinho-PE
Fone (81) 4042.9479– CNPJ Nº 09.154.486/0001-97



004/2024, compromete-se a fornecer de forma parcelada os de Materiais de Expediente, a fim de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, à CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para fornecimento de forma parcelada de forma parcelada os de Materiais de Expediente, a fim de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE é de R\$ 130.441,20 (Cento e trinta mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos), referente aos itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,77 e 78 conforme tabela com itens e preços em anexo.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de até **12 (doze) meses ou até 05 (cinco) anos, nos casos de fornecimentos/serviços contínuos**, que poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, respeitando a vigência máxima decenal, conforme previsão contida no **art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21**.

3.2. Admite-se a prorrogação do instrumento contratual pelo período disposto no artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/21, desde apresentada a declaração de vantajosidade da manutenção da contratação devidamente expedida pelo gestor do contrato.

3.3. O contratado deverá realizar os fornecimentos em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO-PE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO-PE

Ação: 2.1007 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde

Despesa 1380 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

Despesa 1381 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.600.0000

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade na forma prevista neste termo de referência, se a contratada apresentar os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

5.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

5.3. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;

5.4. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

5.5. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.7. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

5.8. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre



o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento **VP** = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100) \frac{365}{N}$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

5.10. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA

6.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados parceladamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme quantidade e local solicitado indicado em ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pelo órgão e entidades participantes, de acordo com suas necessidades;

6.2. O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pelo órgão e entidades participantes, de acordo com suas necessidades;

6.3. Os materiais/serviços deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, e devem estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.4. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) materiais(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) do Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.5. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor os materiais quando:



6.5.28. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

6.5.29. O material não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

6.5.30. Houver na entrega materiais deteriorados ou impróprios para o consumo, quando for o caso;

6.5.31. O material que não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

6.5.32. O material apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega, quando for o caso.

6.5.33. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, e quantidade, de acordo com a ordem de fornecimento, com consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável.

6.5.34. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.5.35. Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

6.5.36. Os materiais serão recebidos da seguinte forma: Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) Provisoriamente:** os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando, necessariamente, aceitação, mas apenas a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente da descrição contida na nota fiscal, juntamente com a assinatura de quem tenha recebido o material;
- b) Definitivamente:** em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comparada adequação dos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, nesse caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou



outros instrumentos.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela administração para fins de concessão do equilíbrio contratual ou não.



8.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 10.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 10.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. **A não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;**
- 10.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 10.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 10.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no



fornecimento do objeto contratado;

10.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

10.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;

10.9 Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

10.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE CANHOTINHO;

10.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

10.12. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;

10.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

10.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

10.15. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

10.16. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. 10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento e solicitação de informações pelo gestor e fiscal.

10.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria.



10.3.1. A servidora nominada para acompanhar a execução e fiscalização do contrato é LILIANE CARVALHO DE ALMEIDA – CPF: 083.243.684-42.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

I. Do Fiscal do Contrato:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento de serviços;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constante neste Termo de Referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificada neste Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

II. Do Gestor do Contrato:

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- d) Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;



- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - A)** Advertência pela falta do subitem “I” desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - B)** Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens “I ao XII”;



C) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4. As peculiaridades do caso concreto;

12.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.10. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

12.1.1 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 078/2023.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constitui motivo de rescisão do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação.

13.2. O Contrato será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA



- 14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. É vedada a subcontratação, salvo nos casos expressa e previamente autorizados pela Contratante.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- 16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17 1. Poderá ser prestada, no prazo de 5 (cinco) dias após assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia de execução contratual, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato, nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.333/21, em uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.
- 17.2. A CONTRATADA poderá optar, pela garantia nas seguintes opções:
- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - II. seguro-garantia;
 - III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO



18.1. incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

19.2. E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, 08 de maio de 2024.

YONA PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Município de Canhotinho – Secretária de Saúde
CONTRATANTE

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ Nº 17.238.558/0001-02
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





ANEXO I
TABELA DOS ITENS E PREÇOS DETALHADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1.	ALMOFADA PARA CARIMBO - MATERIAL CAIXA PLÁSTICO RECICLADO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, NA COR AZUL OU PRETA, TIPO ENTINTADA MARCA: MASTERPRINT	UNIDADE	30	6,00	180,00
2.	APONTADOR SIMPLES - APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES - DE PLÁSTICO E COM LÂMINA DE AÇO INOX, SEM DEPOSITO MARCA: GOLLER	UNIDADE	100	0,31	31,00
3.	BALÃO DE SOPRO - BALÃO EM LÁTEX (BOLA DE SOPRO) - TAMANHO 7, LISO, EM FORMATO DE BOLA, PACOTE COM 50 UNIDADES MARCA: LASH BALÕES	PACOTE COM 50 UNIDADES	300	9,80	2.940,00
4.	BASTÃO DE COLA QUENTE, GROSSA - BASTÃO DE COLA (SILICONE), SENDO REFIL PARA PISTOLA DE COLA PROFISSIONAL QUENTE, TRANSPARENTE, GRANDE E ESPESSURA GROSSA, PACOTE COM 1 QUILO MARCA: NEXEL DIST.MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	PACOTE COM 1 QUILO	30	45,00	1.350,00
5.	BASTÃO DE COLA QUENTE, FINA - BASTÃO DE COLA (SILICONE), SENDO REFIL PARA PISTOLA DE COLA PROFISSIONAL QUENTE, TRANSPARENTE, FINA E ESPESSURA FINA, PACOTE COM 1 QUILO MARCA: NEXEL DIST.MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	PACOTE COM 1 QUILO	30	44,00	1.320,00
6.	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS - BORRACHA PONTEIRA - DE LÁTEX NATURAL, PARA LÁPIS E GRAFITE, FORMATO PONTEIRA, NA COR BRANCA MARCA: LEO E LEO/GRUPO LEONORA	UNIDADE	500	0,15	75,00
7.	BORRACHA QUADRADA SIMPLES - BORRACHA QUADRADA, EM LÁTEX NATURAL, PARA LÁPIS E GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, NÚMERO 20, NA COR BRANCA MARCA: LEO E LEO/GRUPO LEONORA	UNIDADE	100	0,70	70,00
8.	CADERNO BROCHURA - PEQUENO - CADERNO CAPA DURA, BROCHURA, COSTURADO, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, PEQUENO, COM PAUTA, COM MARGEM, SEM ESPIRAL MARCA: ASTRAL/ASTRAL PAPELARIA LTDA	NIDADE	150	5,60	840,00
9.	CADERNO BROCHURA - GRANDE - CADERNO CAPA DURA, BROCHURA, COSTURADO, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, GRANDE, COM PAUTA, COM MARGEM, SEM ESPIRAL MARCA: ASTRAL/ASTRAL PAPELARIA LTDA	UNIDADE	150	9,00	1.350,00
10.	CALCULADORA, 12 DÍGITOS - CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS,	UNIDADE	60	21,00	1.260,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-202411190815.pdf>
assinado por: idUser: 85



	PARA PILHAS AA, PAINEL SOLAR, FUNÇÕES: ARITMÉTICAS BÁSICAS, PORCENTAGEM, MEMÓRIA (GRAVAÇÃO E LEITURA), DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO MARCA: KADIO				
11.	CANETA ESFEROGRÁFICA - CANETA ESFEROGRÁFICA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM ESPESSURA DE 1MM, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS, CORPO DA CANETA HEXAGONAL TRANSPARENTE, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA MARCA:PILOT/PILOT PEN DO BRASILSA	UNIDADE	5.000	0,60	3.000,00
12.	CARBONO - NA COR AZUL, CONTENDO 02 FACES (DUPLA FACE), EM ALTA QUALIDADE, CONTENDO 100 FOLHAS POR PACOTE MARCA: RADEX COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	PACOTE COM 100 FOLHAS	10	38,00	380,00
13.	CARTOLINA SIMPLES - FOLHA DE CARTOLINA, COMUM, ALTA QUALIDADE, CORES VARIADAS (A ESCOLHER) MARCA: BIGNARD/GRUPO BIGNARD PAPEIS	UNIDADE	50	0,62	31,00
14.	CLIPS 2/0 - GALVANIZADO, COM NUMERAÇÃO 2, ALTA QUALIDADE, CAIXINHA COM 100 CLIPS CADA MARCA:ECCO/ECCO E LOPES LTDA	CAIXINHA COM 100 CLIPS	500	1,86	930,00
15.	CLIPS 3/0 - GALVANIZADO, COM NUMERAÇÃO 3, ALTA QUALIDADE, CAIXINHA COM 50 CLIPS CADA MARCA: ECCO/ECCO E LOPES LTDA	CAIXINHA COM 50 CLIPS	200	1,86	372,00
16.	CLIPS 4/0 - GALVANIZADO, COM NUMERAÇÃO 4, ALTA QUALIDADE, CAIXINHA COM 100 CLIPS CADA MARCA: ECCO/ECCO E LOPES LTDA	CAIXINHA COM 50 CLIPS	100	2,12	212,00
17.	CLIPS 6/0 - GALVANIZADO, COM NUMERAÇÃO 6, ALTA QUALIDADE, CAIXINHA COM 50 CLIPS CADA MARCA: ECCO/ECCO E LOPES LTDA	CAIXINHA COM 50 CLIPS	50	2,05	102,50
18.	CLIPS 8/0 - GALVANIZADO, COM NUMERAÇÃO 8, ALTA QUALIDADE, CAIXINHA COM ATÉ 50 CLIPS CADA MARCA: ECCO/ECCO E LOPES LTDA	CAIXINHA COM ATÉ 50 CLIPS	50	3,40	170,00
19.	COLA BRANCA 90GR - COLA BRANCA LÍQUIDA PEQUENA, COMPOSTA DE POLIVINILA ACETATO (PVA), ADEQUADA PARA PAPEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, COM BICO DOSADOR ROSQUEADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, TUBO REABASTECÍVEL COM 090G MARCA:GLINORTE/M.C ARTEFATOS PLASTICOS LTDA	UNIDADE	100	1,80	180,00
22.	COLA PARA ISOPOR - COLA LÍQUIDA TRANSPARENTE, PARA ISOPOR, SILICONE, EVA E PAPEIS, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, TUBO COM 90G MARCA: GLINORTE/M.C ARTEFATOS PLASTICOS LTDA	UNIDADE	20	4,50	90,00
23.	CORRETIVO LÍQUIDO - BRANCO, ALTA TEXTURA, BASE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, INODORO, ATÓXICO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 18ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL NA EMBALAGEM	UNIDADE	100	1,56	156,00





	MARCA: GLINORTE/M.C ARTEFATOS PLASTICOS LTDA				
24.	EMBORRACHADO EVA COM GLITTER - PAPEL EMBORRACHADO, BORRACHA EVA, GLITTERIZADO COM ALTA QUALIDADE, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 5 MM, CORES VARIADAS (A ESCOLHER) MARCA:IBEL/IND. DE BORRACHA E.V.A LTDA	UNIDADE	150	4,00	600,00
25.	EMBORRACHADO EVA - PAPEL EMBORRACHADO, BORRACHA EVA, LISO COM ALTA QUALIDADE, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 5 MM, CORES VARIADAS (A ESCOLHER)) MARCA:IBEL/IND. DE BORRACHA E.V.A LTDA	UNIDADE	250	2,90	725,00
26.	ENVELOPE CARTA - ENVELOPE COM ALTA QUALIDADE, OFÍCIO ESTILO CARTA MARCA:FORONI	UNIDADE	200	0,21	42,00
27.	ENVELOPE OFÍCIO - ENVELOPE COM ALTA QUALIDADE, TAMANHO OFÍCIO A4, NA COR BRANCA MARCA: FORONI	UNIDADE	500	0,38	190,00
28.	ESTILETE LARGO - EM PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO, LARGO, COM TRAVA CIRCULAR E SUPORTE (PROTEÇÃO) ABS MARCA: LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO	UNIDADE	50	2,12	106,00
29.	EXTRATOR DE GRAMPO - EM AÇO CROMADO, RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA MARCA: LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO	UNIDADE	50	2,14	107,00
30.	FITA ADESIVA, LARGA - FITA ADESIVA (DUREX), TRANSPARENTE, FITA PVC, TAMANHO: 48MMX50M MARCA:EUROCEL COMERCIO ELETRONICO LTDA	UNIDADE	300	3,70	1.110,00
31.	FITA CREPE - ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DIMENSÕES: 18MM X 50M MARCA: EUROCEL COMERCIO ELETRONICO LTDA	UNIDADE	200	5,00	1.000,00
32.	FITA DE CETIM - FITA DE CETIM 7MM X 10M, FINA, 100% POLIESTER, NA COR AMARELA MARCA: PROGRESSO/FITAS PROGRESSO PARTICIPAÇÕES SA	UNIDADE	200	3,48	696,00
33.	FITA DE CETIM - FITA DE CETIM 15MM X 10M, FINA, 100% POLIESTER, NA COR AMARELA MARCA: PROGRESSO/FITAS PROGRESSO PARTICIPAÇÕES SA	UNIDADE	200	4,85	970,00
34.	GRAMPEADOR MÉDIO - GRAMPEADOR DE PAPEL, PARA MESA, CAPACIDADE DE 50 FOLHAS, MÉDIO, GRAMPOS Nº 26/06, NA COR PRETA MARCA: LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO	UNIDADE	60	19,00	1.140,00
35.	GRAMPO GALVANIZADO 26.6 - GRAMPOS GALVANIZADOS DE ALTA QUALIDADE, PARA GRAMPEADOR NORMAL DE 50 FOLHAS, CAIXA COM 5.000 MARCA: LYKE/LYKE	CAIXA COM 5.000	100	4,75	475,00





	COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO				
36.	LÁPIS GRÁFITE - LÁPIS PRETO, MATERIAL EM MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, GRÁFITE PRETO Nº2, CAIXA C/ 144 UNIDADES MARCA: LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO	CAIXAS COM 144 UNIDADES	50	40,00	2.000,00
37.	LÁPIS HIDROCOR - MATERIAL EM HIDROCOR, TAMPA BOCAL VENTILADA, CORPO CILÍNDRICO PINTADO ATÓXICO NA COR DA TINTA, PACOTE CONTENDO 12 CORES MARCA: LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO	PACOTES	20	5,00	100,00
38.	LÁPIS PILOTO - LÁPIS PINCEL MARCADOR ATOMICO, PERMANENTE, A BASE DE ALCOOL, SECAGEM RÁPIDA, CORPO EM PLÁSTICO, COM PONTA DE FELTRO EM POLIESTER CHANFRADA, COM TAMPA, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES MARCA: LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO	CAIXA COM 12 UNIDADES	10	40,90	409,00
39.	LIGA DE BORRACHA - LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX), NA COR AMARELA, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PARA USOS GERAIS, PACOTES COM 500 GRAMAS MARCA:PREMIER/PREMIER ELASTICO E BORRACHAS	PACOTES COM 500 GRAMAS	30	12,00	360,00
40.	LIVRO ATA - LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS, RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE MARCA: BAAG/ BAHIA ARTES GRAFICAS LTDA	UNIDADE	100	11,40	1.140,00
41.	LIVRO PROTOCOLO - LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, PLATIFICADO, RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE MARCA: BAAG/ BAHIA ARTES GRAFICAS LTDA	UNIDADE	100	11,00	1.100,00
42.	MARCA TEXTO - CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL EM PLÁSTICO RECICLÁVEL E RESISTENTE, TIPO PONTA FACETADA, NÃO RECARREGÁVEL, FLUORESCENTE, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES MARCA: LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO	CAIXA COM 12 UNIDADES	50	11,94	597,00
43.	PAPEL CARTÃO - PAPEL TIPO CARTÃO, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS MARCA: BAAG/ BAHIA ARTES GRAFICAS LTDA	PACOTE COM 50 FOLHAS	100	19,90	1.990,00
44.	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - PAPEL CONTACT, INCOLOR, MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE EM ALTA QUALIDADE MARCA: BAAG/ BAHIA ARTES GRAFICAS LTDA	METRO	5	5,00	25,00
45.	PAPEL CREPOM - PAPEL CREPOM, EM VÁRIAS CORES (A ESCOLHER), MATERIAL RESISTENTE EM ALTA QUALIDADE MARCA: BAAG/ BAHIA ARTES GRAFICAS LTDA	UNIDADE	100	1,25	125,00





46.	PAPEL FOTOGRAFICO AUTO-ADESIVO - PAPEL LAMINADO TIPO FOTOGRÁFICO, EM ALTA QUALIDADE, LISO, NA COR BRANCA, FOLHA ADESIVADA, A4 MARCA: NEXEL DIST.MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	PACOTE COM 50 FOLHAS	50	25,90	1.295,00
47.	PAPEL FOTOGRÁFICO - PAPEL LAMINADO, EM ALTA QUALIDADE, LISO, NA COR BRANCA, FOLHA PADRÃO, A4, CONTENDO 50 FOLHAS CADA MARCA: NEXEL DIST.MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	PACOTE COM 50 FOLHAS	100	23,30	2.330,00
48.	PAPEL 40KG - FOLHA RESISTENTE, ALTA QUALIDADE, CORES VARIADAS (A ESCOLHA) MARCA: CHAMEQUINHO	UNIDADE	30	1,50	45,00
49.	PAPEL LEMBRETE - PAPEL PARA LEMBRETE, COLORIDO, PACOTE COM ATÉ 700 FOLHAS MARCA: LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO	PACOTE COM ATÉ 700 FOLHAS	100	14,00	1.400,00
50.	PAPEL OFÍCIO A4 - FOLHAS EM OFÍCIO A4, ALTA QUALIDADE, LISO, NA COR BRANCA, RESMA MARCA: CHAMEX/SYLVANO BRASIL LTDA	CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	300	254,00	76.200,00
51.	PASTA A-Z, LOMBO LARGO - PASTA A-Z, CONTENDO O LOMBO LARGO, COM A CAPA DURA, NA COR PRETA DE PAPELÃO, FERRAGENS COM ALAVANCA CROMADA PARA FOLHAS DE OFÍCIO EM FORMATO A4, SEM ABAS MARCA: FRAMA/FRAMA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA	UNIDADE	200	12,30	2.460,00
53.	PASTA BOLSO - PASTA COM BOLSO, TIPO A4, PAPEL CARTÃO SUPREMO 300 GRAMAS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM LAMINAÇÃO BRILHO - 30 MATRIZES, CORES A ESCOLHER MARCA: ICL	UNIDADE	30	2,50	75,00
54.	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA - CAIXA ORGANIZADORA EM MATERIAL POLIONDA, MÉDIA, PRETA OU CINZA FOSCA MARCA:ALAPLAST/ALAPLAST EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	UNIDADE	50	27,40	1.370,00
55.	PASTA PLÁSTICA, FINA - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, NA ESPESSURA FINA, COM ABAS, ELÁSTICOS FINOS, FIXADOS POR ILHÓS METÁLICO MARCA:ALAPLAST/ALAPLAST EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	UNIDADE	150	3,30	495,00
56.	PASTA PLÁSTICA, GROSSA - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, NA ESPESSURA GROSSA, COM ABAS, ELÁSTICOS FINOS, FIXADOS POR ILHÓS METÁLICO MARCA:ALAPLAST/ALAPLAST EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	UNIDADE	100	5,00	500,00
57.	PASTA DE ARQUIVO EXPANSÍVEL DE 24 BOLSOS, COM CAPA ACORDIÃO FILE ORGANIZER A4 TAMANHO CARTA ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS TAMANHO DO PACOTE: 33 * 24 * 3,5 CM / 13,0 * 9,4 * 1,4 POL. PESO DO PACOTE: 540G. MARCA:ALAPLAST/ALAPLAST EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	UNIDADE	15	59,00	885,00
58.	PERCEVEJO - TACHINHA, EM METAL LATONADA MARCA: LYKE/LYKE COMERCIO	CAIXA COM 100 UNIDADES	30	2,45	73,50





DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO					
59.	PERFURADOR MÉDIO - PERFURADOR DE PAPEL, TAMANHO MÉDIO, PARA MESA, COM DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, COM CAPACIDADE DE PERFURAR 40 FOLHAS EM UMA VEZ, COM BASE DE BORRACHA, TIPO MESA MARCA: LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO	UNIDADE	50	32,00	1.600,00
60.	PINCEL Nº 8 - PINCEL CHANFRADO, CERDAS RESISTENTES E DE ALTA QUALIDADE, PARA PINTURA, TAMANHO: Nº 8 MARCA: LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO	UNIDADE	10	2,50	25,00
61.	PINCEL Nº 12 - PINCEL CHANFRADO, CERDAS RESISTENTES E DE ALTA QUALIDADE, PARA PINTURA, TAMANHO: Nº 12 MARCA: LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO	UNIDADE	10	2,98	29,80
62.	PINCEL Nº 14 - PINCEL CHANFRADO, CERDAS RESISTENTES E DE ALTA QUALIDADE, PARA PINTURA, TAMANHO: Nº 14 MARCA: LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO	UNIDADE	10	2,98	29,80
63.	PINCEL Nº 16 - PINCEL CHANFRADO, CERDAS RESISTENTES E DE ALTA QUALIDADE, PARA PINTURA, TAMANHO: Nº 16 MARCA: LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO	UNIDADE	10	4,20	42,00
65.	PISTOLA COLA QUENTE, FINA - PISTOLA DE COLA QUENTE FINA, GATILHO ANATÔMICO, POTÊNCIA 40W, CONTENDO BASTÃO FINO, COM GARANTIA DE 3 MESES MARCA: LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO	UNIDADE	30	16,00	480,00
66.	PORTA TRECO - CLIPS, LÁPIS E PAPEL LEMBRETE - ORGANIZADOR DE MESA, EM ACRÍLICO, POLIETILENO, TRANSPARENTE, IDEAL PARA LÁPIS, CANETAS, PAPEL LEMBRETES, CLIPES, ENTRE OUTROS MARCA: ACRIMET PRODUTOS PARA ESCRITORIO LTDA	UNIDADE	50	11,00	550,00
67.	PAPEL POSTIT - BLOCO DE PAPEL POST-IT, NOTAS ADESIVAS, PACOTE CONTENDO 90 FOLHAS MARCA: LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO	PACOTE COM 90 FOLHAS	150	2,98	447,00
68.	PRANCHETA FUMÊ - PRANCHETA ACRILICA, FUMÊ, TAMANHO EM OFÍCIO, CONTENDO PRENDADOR DE PAPÉIS METÁLICO MARCA: ACRIMET PRODUTOS PARA ESCRITORIO LTDA	UNIDADE	30	12,92	387,60
69.	RÉGUA 30CM - RÉGUA CONTENDO 30CM, FEITA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, DIVISÕES EM MILÍMETROS, DESTAQUES A CADA 5MM, COM MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO MARCA: WALEU INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA	UNIDADE	30	0,90	27,00
70.	TESOURA ESCOLAR - TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESCOLAR, COM PONTA ARREDONDADA MARCA: MASTERPRINT	UNIDADE	50	1,80	90,00





71.	TESOURA MÉDIA - TESOURA MÉDIA MULTIUSO EM AÇO, ESTILO PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO PLÁSTICO, NA COR PRETA, PONTA AFIADA MARCA: MASTERPRINT	UNIDADE	30	8,00	240,00
72.	TINTA GUACHE - TINTA GUACHE, CAIXA CONTENDO 06 CORES, 15ML POR POTE, COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA MARCA: ALCALOX	CAIXINHA COM 6 UNIDADES	10	3,30	33,00
73.	TINTA PARA CARIMBO - TINTA/REFIL PARA CARIMBO (COMUM OU AUTOMÁTICO), CORES VARIADAS (A ESCOLHA), A BASE DE ÁGUA E SEM ÓLEO MARCA: RADEX	UNIDADE	30	5,50	165,00
74.	TNT - ROLO MEDINDO 50M, CORES VARIADAS (A ESCOLHER), MATERIAL RESISTENTE E EM ALTA QUALIDADE MARCA: SANTA FÉ	ROLO COM 50 METROS	10	75,00	750,00
75.	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA - A4, DUPLA, MÓVEL, FUME, PLÁSTICO RESISTENTE MARCA: ACRIMET PRODUTOS PARA ESCRITORIO LTDA	UNIDADE	10	39,00	390,00
77.	SACO PLÁSTICO - TRANSPARENTE, ALTA QUALIDADE, RESISTENTE, TAMANHO 15X29CM MARCA: NEXEL DIST. DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	UNIDADE	50.000	0,15	7.500,00
78.	ETIQUETA PRECO 24X12 TARJADA 1000UN ETIQUETA MULTIUSO, ADESIVAS UTILIZADAS PARA MARCAÇÃO, CODIFICAÇÃO DE PRODUTOS, USO MANUAL. TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO PAPEL AUTO ADESIVO BRANCO FOSCO, ADESIVO À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS. INDICADO PARA MARCAÇÃO MANUAL EM PRODUTOS EM GERAL. MARCA: NEXEL DIST. DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	UNIDADE	100	4,80	480,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$					130.441,20

